


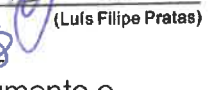


Aprovado

 Rovisco Pais Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro	Procedimento de Recrutamento	CMRRC-ROVISCO PAIS CONSELHO DIRETIVO A Presidente:  (Isabel Bento)
Conselho Diretivo		O Vogal Executivo e Diretor Clínico:  (João Ricardo Pereira)
		O Vogal Executivo e Enfermeiro Diretor:  (Luís Filipe Pratas)
		Em 20 <u>22</u> / <u>02</u> / <u>08</u>

OBJECTIVO

Destina-se a respeitar uma política de igualdade de oportunidades no recrutamento e seleção de pessoal.

APLICABILIDADE

Aplica-se a todas as admissões e contratações de pessoal no CMRRC-RP.

DEFINIÇÕES

Recrutamento – conjunto de operações tendentes à satisfação das necessidades de pessoal dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como à satisfação das expectativas profissionais dos seus funcionários, criando condições para o acesso no próprio serviço ou organismo ou em serviço ou organismo diferente.


O CMRRC defende e pratica uma política de inclusão das pessoas com deficiência, pelo que em matéria de contratação é sempre garantido o cumprimento das quotas obrigatórias para os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos dos artigos 3º e 6º do Decreto –Lei nº29/2001, de 3 de fevereiro.

Seleção de pessoal – Conjunto de operações que, enquadradas no processo de recrutamento e mediante a utilização de métodos e técnicas adequados, permitem avaliar e classificar os candidatos segundo as aptidões e capacidades indispensáveis para o exercício das tarefas e responsabilidades de determinada função.

Concurso – Por imperativo constitucional, o vínculo de emprego público é constituído, em regra, por via de concurso.

Nestes termos, o recrutamento na Administração Pública é feito através de procedimento concursal, o qual pode revestir as seguintes modalidades:

- Comum, sempre que se destine ao recrutamento imediato para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal dos órgãos ou serviços;
- Para constituição de reservas de recrutamento, sempre que se destine à constituição de reservas para satisfação de necessidades futuras da entidade empregadora pública.

	Procedimento de Recrutamento	
Conselho Diretivo		

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - é a regra geral de admissão de trabalhadores/as.

Contrato de trabalho a termo resolutivo (certo ou incerto) - apenas pode ser celebrado nas situações elencadas no artigo 57.º da LTFP, desde que fundamentadamente justificadas. Quando o fundamento da celebração do contrato for «assegurar necessidades urgentes dos empregadores públicos» não pode, contudo, ser aposto termo resolutivo incerto.


Ao contrato de trabalho em funções públicas é aposto um termo resolutivo certo quando é conhecido o momento da sua verificação. O termo certo é, assim, sinónimo de prazo.

Este contrato dura pelo tempo acordado, não podendo exceder três anos nem ser renovado mais de duas vezes. A renovação não é automática estando sujeita às exigências materiais da respetiva celebração bem como a forma escrita. Considera-se como único o contrato objeto de renovação.

Por outro lado, ao contrato de trabalho em funções públicas é aposto um termo resolutivo incerto quando, apesar de se ter como certa a verificação do termo, se desconhece o exato momento em que este ocorre. O contrato a termo incerto dura pelo tempo necessário à substituição do trabalhador ou à conclusão da tarefa que justificou a sua celebração.

A comissão de serviço - vínculo de emprego público que se constitui em caso de cargos não inseridos em carreiras, designadamente cargos dirigentes, e funções exercidas com vista à aquisição de formação específica, habilitação académica ou título profissional por trabalhador/a já detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Contrato de prestação de serviços – Contratos que a Administração pode celebrar para execução de trabalhos de carácter não subordinado.

	<p>Procedimento de Recrutamento</p>	
<p>Conselho Diretivo</p>		

PROCEDIMENTO

O recrutamento e seleção de pessoal no CMRRC-RP rege-se pelo que se encontra legislado para os serviços e organismos da Administração Pública e ainda para cada uma das carreiras, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo.

1. Formas de recrutamento

A regra geral de recrutamento e seleção de pessoal é o concurso, visando o preenchimento de lugares no mapa de pessoal.

No entanto, quando as necessidades imperiosas do serviço o exigem, a lei permite o recurso a contratação de pessoal através de:

- Contrato de trabalho a termo certo ou incerto
- Contrato de prestação de serviços

A legislação em vigor, prevê também o recurso a diversos instrumentos de mobilidade de pessoal, destacando-se a mobilidade interna e a cedência de interesse público.


2. Publicitação

De acordo com o tipo de recrutamento, assim é efetuada a sua publicitação, respeitando-se uma política de igualdade de oportunidades e de inclusão das pessoas portadoras de deficiência.

Sendo o mais comum o concurso, após consulta à Direção Geral de Administração Pública, e esta Entidade prestar informação da inexistência de disponíveis para colocar, é efetuada a sua divulgação na Bolsa de Emprego Pública, no Diário da República e em órgãos da imprensa de expansão nacional e regional.

A publicitação na Bolsa de Emprego Público e no Diário da República, divulga um conjunto de informações, das quais se destacam:

- Prazo da candidatura e número de lugares a preencher;
- Número de postos de trabalho reservados aos candidatos portadores de deficiência.

	Procedimento de Recrutamento	
Conselho Diretivo		

- Disposições legais aplicáveis e prazo de validade do concurso;
- Local de trabalho para o qual é aberto o concurso;
- Remuneração;
- Conteúdo funcional;
- Requisitos gerais e especiais de admissão e métodos de seleção;
- Se o concurso se destina a preencher um lugar do mapa por tempo indeterminado, ou a termo e, nesse caso o tipo e a respetiva duração.

3. Confirmação de requisitos gerais e especiais


No ato de apresentação de candidaturas aos diversos tipos de concursos, os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar, podendo os requisitos gerais ser substituídos por declaração sob compromisso de honra da sua posse, fazendo a sua entrega no provimento.

Todo o pessoal ao serviço do CMRRC-RP é registado no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no programa informático RHV- Recursos Humanos e Vencimentos, que permite ao pessoal que aí desempenha funções e suas chefias, ter a todo o momento conhecimento da situação exata de cada trabalhador, para propor ou efetuar os procedimentos a desenvolver.

4. Confirmação do registo

A comprovação da titularidade dos requisitos especiais de admissão, é efetuada mediante a apresentação do original do documento da Ordem, através do qual é efetuada fotocópia.

Para confirmação de continuidade, os profissionais abrangidos por este requisito – Médicos, Farmacêuticos e Enfermeiros, apresentam no Serviço de Gestão de Recursos

 Rovisco Pais Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro	Procedimento de Recrutamento	
Conselho Diretivo		


Humanos, até final do primeiro trimestre de cada ano, o documento atualizado pela respetiva Ordem.

Caso não façam prova, oficia-se à respetiva Ordem sobre a situação do profissional. Se a resposta da Ordem for negativa relativamente à titularidade, é dado conhecimento ao Conselho Diretivo que deliberará sobre as medidas a tomar.

Relativamente aos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, a emissão da Cédula Profissional é da responsabilidade da Administração Central do Sistema de Saúde, documento que lhes confere o Título Profissional.


5. Procedimento de recrutamento

Recrutamento e Seleção de Pessoal - Concurso		
	<i>Responsabilidade</i>	<i>Procedimento</i>
<i>Decisão sobre a necessidade de admissão</i>	<i>Conselho Diretivo</i>	<i>Delibera o procedimento a adotar para recrutamento de pessoal</i>
<i>Cabimento de verba</i>	<i>Serviços Financeiros</i> <i>Serviço de Pessoal</i>	<i>Cabimento da verba apurada</i> <i>Envio ao MINISTRO DA Saúde para autorização</i>
<i>Consulta sobre pessoal disponível</i>	<i>Serviço de Pessoal</i>	<i>Pede informação à DGAEP sobre a existência de pessoal disponível na Administração Pública</i>
<i>Abertura do concurso</i>	<i>Conselho Diretivo</i>	<i>Autoriza a abertura do concurso e nomeia o júri.</i>
<i>Definição dos critérios de seleção</i>	<i>Júri</i>	<i>Define os critérios de seleção de acordo com o legalmente previsto para cada carreira.</i>
<i>Publicitação do concurso</i>	<i>Serviço de Pessoal</i>	<i>Elabora o anúncio e envia para publicação em Diário da Republica; divulga o concurso na BEP e em órgão da imprensa de expansão nacional.</i>
<i>Apresentação das candidaturas</i>	<i>Serviço de Pessoal</i> <i>Júri</i>	<i>Aceitação das candidaturas</i> <i>Análise da candidaturas e elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos.</i>

 Rovisco Pais Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro	Procedimento de Recrutamento	
Conselho Diretivo		
<i>Avaliação dos candidatos</i>	<i>Júri</i>	<i>Aplicação dos métodos de seleção previamente definidos, formalidades subsequentes e elaboração do projeto de lista de classificação final. Após audiência dos interessados, elaboração da lista de classificação final.</i>
<i>Homologação</i>	<i>Conselho Diretivo</i> <i>Serviço de Pessoal</i>	<i>Homologa a lista de classificação final.</i> <i>Envia lista homologada aos candidatos para apresentação de eventuais recursos.</i>
<i>Contratação e publicação</i>	<i>Conselho Diretivo</i> <i>Serviço de Pessoal</i>	<i>Celebra os contratos</i> <i>Publica as contratações em D.R.</i>

DOCUMENTOS RELACIONADOS / ANEXOS

- Constituição da República;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto – Lei 184/89, de 2 de junho – Princípios de Gestão na Administração Pública;
- Decreto – Lei 353-A/89, de 16 de outubro – Estatuto remuneratório;
- LTFP, Lei nº 35/2014, de 20 de junho – Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro - Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;
- Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;
- Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto: Estabelece o regime da carreira especial médica, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional.
- Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio - Altera o regime da carreira especial de enfermagem, bem como o regime da carreira de enfermagem nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde;

 Rovisco Pais Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro	Procedimento de Recrutamento	
Conselho Diretivo		

- Decreto -Lei nº 111/2017, de 31 de agosto -Estabelece o regime legal da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, doravante designada TSDT, e os requisitos de habilitação profissional.

Elaboração Data	Revisão Data	Aprovação Data
----------------------------	-------------------------	---------------------------

